TERMO DE CONTRATO Nº 56/2019

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO PARA INSTALAÇÕES DO UNI-FACEF, CELEBRADO ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF, E A EMPRESA E-SELL TECNOLOGIA LTDA, CONFORME EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019.

Processo nº 51/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO PARA INSTALAÇÕES DO UNI-FACEF.
Data assinatura: 26/09/2019 **Valor Global: R$ 4.799,90**
Vigência/Execução: de 26/09/2019 a 25/09/2020
Garantia: 12 meses do recebimento definitivo (___/___/_____ a __/___/_____)

Contratada:

Razão Social:	**E-SELL TECNOLOGIA LTDA**		
Endereço:	R DOMINGOS CAETANO DO AMARAL, nº 128. Bairro BATEL. GUARAPUAVA / PR		
CEP:	85015-354	**CNPJ:**	**14.489.035/0001-40**
Representante:	AMANDA FOGAÇA DE OLIVEIRA		
CPF:	077.193.579-06	**RG:**	13.497.228-9 SSP/PR
E-mail:	contato@gplatus.com	**TEL:**	(42) 3035-7022

O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF, situado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número **47.987.136/0001-09**, neste ato representado por seu Reitor, o **Sr. José Alfredo de Pádua Guerra**, brasileiro, professor, portador do RG n.º 22.899.373-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 162.120.928-85, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa e seu representante devidamente identificados no quadro presente no caput deste termo contratual **E-SELL TECNOLOGIA LTDA**, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

E SELL TECNOLOGIA LTDA:14489035000140

Assinado de forma digital por E SELL TECNOLOGIA LTDA:14489035000140
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Guarapuava, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=E SELL TECNOLOGIA LTDA:14489035000140
Dados: 2019.09.27 14:15:58 -03'00'

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e foto, dentro das condições previstas na proposta apresentada ao Pregão Eletrônico nº 15/2019.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	3.1	**NOBREAK** 1200VA POTÊNCIA 1200 VA (1,2 KVA). TOMADAS 6. TENSÃO DE ENTRADA BIVOL T. FUNÇÕES: ESTABILIZADOR E NOBREAK. 10 RECURSOS DE SEGURANÇA SURTOS DE TENSÃO; SOBRECARGA; CURTO-CIRCUITO; INVERSOR EM SUBTENSÃO OU SOBRETENSÃO. RECURSOS E FUNÇÕES ALARME SONORO, LEDS SINALIZADORES. ONDA SENOIDAL PURA.	RAGTECH / SENOIDAL EASY PRO	10	R$ 479,99	R$ 4.799,90
VALOR TOTAL (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)					**R$ 4.799,90**	

Parágrafo Primeiro – Os serviço deve ser prestado de forma a permitir integridade dos equipamentos em que serão instalados

Parágrafo Segundo – O serviço deverá ser instalado e prestado, e posteriormente emitido as respectivas Notas Fiscais Eletrônicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - O valor total a ser pago à CONTRATADA pelos equipamentos fornecidos por meio deste contrato é **R$ 4.799,90 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA – Todos os equipamentos terão 12 (doze) meses de garantia após emissão do termo de recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional, conforme Anexo I do Edital e nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO: A contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para a entrega dos itens conforme descrição no Anexo II, contados a partir da Contratação e/ou Autorização de Fornecimento por parte do Uni-FACEF. Os materiais deverão ser entregues na Unidade I: Av. Major Nicácio, 2433 - Bairro São José - Franca-SP ou Unidade II: Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400 - Bairro São José - Franca-SP ou conforme previamente agendado.

Parágrafo Primeiro – Prazo de Entrega: Os equipamentos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após o recebimento do contrato, ordem de fornecimento e/ou documento similar.

Parágrafo Segundo - A Reitoria do CONTRATANTE designará um responsável para recebimento do equipamento fornecido por meio deste contrato.

Parágrafo Terceiro - Os materiais/serviços serão recebidos/prestados:
I - **provisoriamente**, no ato de sua entrega/instalação e outros, por servidor designado pelo CONTRATANTE, mediante recibo aposto na respectiva nota fiscal;

E SELL TECNOLOGIA LTDA:14489035000140

Assinado de forma digital por E SELL TECNOLOGIA LTDA:14489035000140
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Guarapuava, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=E SELL TECNOLOGIA LTDA:14489035000140
Dados: 2019.09.27 14:17:59 -03'00'

II - **definitivamente**, no prazo de **quinze dias** contados do recebimento provisório, pelo responsável designado, mediante termo de recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos licitados, mediante apresentação da nota fiscal/fatura eletrônica devidamente atestada pelo setor requisitante, desde que não haja fato impeditivo provocado pela própria CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

Parágrafo Segundo - Enquanto não liquidada obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade por inadimplência, os pagamentos serão efetuados com observância ao estabelecido nos Parágrafos Primeiro e Segundo da CLÁUSULA SÉTIMA deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Terceiro – Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este:
a) fornecer o objeto da contração na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
b) reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de comprovado mau uso pelo CONTRATANTE;
c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
d) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a) proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos previstos neste contrato;
b) designar servidores para o recebimento do objeto e acompanhamento do contrato;
c) proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Único – As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas.

E SELL TECNOLOGIA LTDA:14489035000140
Assinado de forma digital por E SELL TECNOLOGIA LTDA:14489035000140
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Guarapuava, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=E SELL TECNOLOGIA LTDA:14489035000140
Dados: 2019.09.27 14:18:26 -03'00'

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES - O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

I- O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

II- As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

III- Ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto contratado poderá ser aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicado sobre o valor dos produtos não entregues, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

IV- No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado ou da parcela que não tiver sido cumprida.

V- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do contratante.

VI- Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VII- Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

VIII- As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Uni-FACEF, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período. Estas sanções serão também comunicadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS - Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recurso interposto deverá ser protocolizado no setor de compras do Uni-FACEF, localizada na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José, Franca/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00.

CLÁUSULA NONA - NATUREZA DA DESPESA - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente (2019), a saber:

E SELL TECNOLOGIA LTDA:14489035000140
Assinado de forma digital por E SELL TECNOLOGIA LTDA:14489035000140
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Guarapuava, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=E SELL TECNOLOGIA LTDA:14489035000140
Dados: 2019.09.27 14:18:52 -03'00'

Ficha 20 - 44905200 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará pelo período de 12 meses contados a partir desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTOS: São motivos para aditamentos do contrato os relacionados no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e sua documentação de habilitação, constantes do Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO - São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO - Fica eleito o Foro de Franca estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 3 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca (SP), 26 de Setembro de 2019.

Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Reitor do Uni-FACEF

Amanda Fogaça de Oliveira
E-SELL TECNOLOGIA LTDA

Uni-FACEF Centro Universitário Municipal de Franca
Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto
Vice-Reitor

Testemunhas:

Nome: Daniel Facciolo Pires
CPF: 196.318.968-03

Nome: Maicon José dos Santos
CPF: 051.714.449-27

E SELL TECNOLOGIA LTDA:14489035000140

Assinado de forma digital por E SELL TECNOLOGIA LTDA:14489035000140
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Guarapuava, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=E SELL TECNOLOGIA LTDA:14489035000140
Dados: 2019.09.27 14:19:15 -03'00'

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 56/2019

CONTRATANTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA

CONTRATADO: E-SELL TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO PARA INSTALAÇÕES DO UNI-FACEF.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Franca (SP), 26 de Setembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Jose Alfredo De Pádua Guerra
Cargo: Reitor
CPF: 162.120.928-85 RG: 22.899.373-8
Data de Nascimento: 02/11/1975
Endereço residencial completo: Rua Profº. Sudário Ferreira, 4561. Jardim Noêmia. Franca/SP.
E-mail institucional: josealfredo@facef.br
E-mail pessoal: josealfredopaduaguerra@gmail.com
Telefone(s): (16) 3713-4688

Assinatura: _____

Uni-FACEF
Centro Universitário Municipal de Franca
Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto
Vice-Reitor

E SELL TECNOLOGIA LTDA:14489035000140

Assinado de forma digital por E SELL TECNOLOGIA LTDA:14489035000140
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Guarapuava, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=E SELL TECNOLOGIA LTDA:14489035000140
Dados: 2019.09.27 14:19:36 -03'00'

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Jose Alfredo De Pádua Guerra
Cargo: Reitor
CPF: 162.120.928-85 RG: 22.899.373-8
Data de Nascimento: 02/11/1975
Endereço residencial completo: Rua Profº. Sudário Ferreira, 4561. Jardim Noêmia. Franca/SP.
E-mail institucional: josealfredo@facef.br
E-mail pessoal: josealfredopaduaguerra@gmail.com
Telefone(s): (16) 3713-4688

Assinatura: _____

Uni-FACEF
Centro Universitário Municipal de Franca
Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto
Vice-Reitor

Pela CONTRATADA:
Nome: Amanda Fogaça de Oliveira
Cargo: Sócia Administradora
CPF: 077.193.579-06 RG: 13.497.228-9 SSP/PR
Data de Nascimento: 28/08/1997
Endereço residencial completo: Rua Dinarte Saul Araújo nº 288 - Industrial, Guarapuava - PR
E-mail institucional: governo@e-sell.com.br
E-mail pessoal: amanda__fogaca@hotmail.com
Telefone(s): (42) 3035-7022

Assinatura: Amanda Fogaça

E SELL TECNOLOGIA LTDA:14489035000140

Assinado de forma digital por E SELL TECNOLOGIA LTDA:14489035000140
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Guarapuava, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=E SELL TECNOLOGIA LTDA:14489035000140
Dados: 2019.09.27 14:20:00 -03'00'